

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO № 01/2020.

LOCAÇÃO RESIDENCIAL

DADOS DO CONTRATO:

Imóvel - Prédio Particular

Endereço: Rua Bento Jose da Costa, S/N – Serra da Raiz/PB

CEP: <u>58260-000</u>

Locador (a) – <u>Prefeitura Municipal de Serra da Raiz</u> CNPJ – <u>08.789.737/0001-47</u>

Locatário (a) – Paroquia Nosso Senhor do Bom Fim

CPNJ: **08.298.416/0009-05**

Representante Legal: Pe. SEVERINO MARQUES DE FARIAS

RG: <u>1245823 SSP/PA.</u> CPF: <u>109.391.722-91.</u>

No presente instrumento de Contrato de Locação residencial onde funciona o Prédio do Conselho Tutelar, no período de 01 (um) ano, as partes previamente qualificadas tem a sai, como justo e contratado o quanto segue:

1^a) Os alugueis mensais deverão ser pagos mensalmente pelo locatório(a) diretamente ao locador(a), no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Parágrafo 1.º - independentemente da data no início da locação, o aluguel vencera sempre nos dias 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo 2.º - Em caso de mora do locatário(a) no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida da multa de 1% (1 por cento) ao mês;

- 2º) Correção por conta do locatário(a), a partir da presente data, todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, força, bem como os tributos e impostos municipais e estaduais que venha, a recair sobre o imóvel locado, as quais serão pagas pelo locatório(a) sempre na data de seus respectivos vencimentos, qualquer que seja ou venha a ser o sistema de cobrança;
- 3^a) Por si ou por pessoa de sua confiança poderá a locadora visitar o imóvel locado, a fim de se certificar do tratamento dispensado ao imóvel pelo locatório(a);

- 4ª) Para as questões oriundas do presente contrato fica eleito desde já o foro da situação do imóvel, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A parte vencida pagará todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem, além dos honorários do advogado que a parte vencedora constituir em defesa de seus direitos.
- 5^a) A locatária declara receber o imóvel em perfeito estado, obrigando-se ainda a:

Parágrafo 3° - A manter o imóvel locado no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para sim restituí-lo a locador, por ocasião do termino ou da rescisão da locação correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referirem à conservação de pintura, portas comuns ou de aço, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitárias ou qualquer outro acessórios de imóvel.

Parágrafo 4° - A não fazer qualquer instalação, adaptação, obra ou benefícios no imóvel sem prévio consentimento por escrito do locador(a), ou de seu representante legal. Toda via se autorizadas ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a locatária de retenção ou indenização.

Parágrafo 5° - A presente locação destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos do estabelecimento nesta cláusula.

Parágrafo 6° - No caso de reforma, obra ou qualquer outro tipo de adaptação que venha a ser executada pelo locatário(a) responderá o mesmo(a) pela segurança do prédio, bem como por eventuais intimações dos Poderes Públicos, arcando com o ônus de multas e emolumentos por transgressões que, por ventura, vier a infligir e, em hipótese alguma, poderá exigir indenização ou retenção por ocasião da entrega do imóvel.

Parágrafo 7° - A presente locação reger-se-á pela Lei 8.245 (Lei de inquilinato) de 18 de outubro de 1991.

E por estarem assim de pleno e irrevogável acordo, as partes declaram que tornaram ciência de todas as cláusulas constante no presente contrato, analisando-as em todos os seus termos, concordando com as mesmas, assinando o presente instrumento elaborado em **2(duas) vias**, o qual é também assinado por duas testemunhas.

Serra da Raiz, 07 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

08.789.737/0001-47

Locador(a)

Paroquia Nosso Senhor do Bom Fim

08.298.416/0009-05

Locatário(a)

Testemunhas:

CPF: 261 UST US 94 CPF:

8 F 7 W